

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**PREGÃO Nº 80/2015 – Forma Presencial**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2015**  
**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 29 de setembro de 2015**, na Unidade Compras/Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15h00m do dia 29 de setembro de 2015** na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR.

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item** para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores - Internet, conforme especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

**1.2** - Os equipamentos utilizados para o fornecimento dos serviços deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC - Código de Defesa do Consumidor** ter aprovação do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial** e ser homologados pela **ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Carta Proposta

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**2.2** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que tenham concessão ou autorização para prestação dos serviços, objeto da licitação, homologado pela ANATEL.

**2.2.1** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.5 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.5.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.5.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.5.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.5.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

**3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 05)**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto **na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014** para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO 06)** e certidão simplificada da junta comercial, esta com validade máxima de emissão 01 (um) ano.

**4.3** - Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para Prestação dos Serviços, objeto da licitação, homologado pela **ANATEL**.

**4.3.1** – Alvará de licença do município sede da licitante.

**4.4** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3 e 4.3.1** deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

**4.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.6** - A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances entre a disputa. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

**4.7** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 80/2015 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>ABERTURA: Às 15h00m do dia 29/09/2015</b> <b>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet para o Paço Municipal, Secretarias e Diretorias desta Municipalidade.</b></p>
---

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

## **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do (ANEXO 10).**

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações e referência do objeto licitado (**conforme arquivo digitalizado disponibilizado no site municipal**).

**6.2.5** – O (**CD/PEN DRIVE**) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a proposta de preços impressa da mesma, conforme prevê o subitem 6.2.1 deste item, acompanhada da carta-proposta (**ANEXO 10**). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (**CD/PEN DRIVE**) para o sistema operacional da Prefeitura.

**6.2.6** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.7** - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.6** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.6.1** – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.6.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais (0,00) em seus valores unitários.

**6.6.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**6.6.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.6.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70  AV. MINAS GERAIS, 301  CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 80/2015 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 15h00m do dia 29/09/2015**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet para o Paço Municipal, Secretarias e Diretorias desta Municipalidade.**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.14** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.15** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70  AV. MINAS GERAIS, 301  CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados conforme prevê nas disposições finais deste edital, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos desta entidade licitante.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o **PROponente Vencedor** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – **(ANEXO 02)**, que integra este Edital.

**10.2** - O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301, ou se preferir, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço, no item 06 do **(ANEXO 03)** do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

**10.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 11.1 e **11.2 alínea “c”**, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**10.4** - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**10.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

**10.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**11.2** - Multa de 3,0% (três vírgula por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela contratante.

**11.3** - Multa de até 20 % (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor global do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos subitens ou itens anteriores.

**11.4** - Multa de 5 % (cinco vírgula zero por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de interrupção dos serviços até o limite de 10 (dez) dias.

**11.5** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

**c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11.6** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº10. 520/02 e Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio, indicando banco, agência e conta, para o devido recolhimento em favor da Contratante.

**11.8** - Na ausência de justificativa por parte da Contratada a Administração reserva o direito de descontar o valor da multa na Nota Fiscal referente ao crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.9** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser deferidas ou indeferidas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal ou Diretor do Departamento Jurídico devidamente justificado, depois de recebida através da defesa prévia ou recurso administrativo interposto pela licitante vencedora.

**11.10** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**11.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.12** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

08.08.04.22.661.0005.0.804.3.3.90.39.00.00.00.00. (0694), fonte de recurso 1000;

07.07.36.08.244.0008.0.736.3.3.90.39.00.00.00.00. (1192), fonte de recurso 3729;

06.06.16.10.301.0007.0.616.3.3.90.39.00.00.00.00. (1213), fonte de recurso 3495.

## **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada na forma, qualidade, quantidade, endereço e prazo previsto no Termo de Referência, que integra este Edital.

**13.2.** Por ocasião da prestação do serviço de internet, o Município reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, em qualquer tempo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais, não eximindo de penalidades previstas.

**13.3.** O aceite do serviço objeto desta licitação, pelo Município, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**13.4** – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o serviço em até 10 (dez) dias, após assinatura do instrumento contratual, expedido pela Unidade Compras / Licitação.

**13.5** - Os materiais necessários para fixação dos equipamentos como **(Cabo, Fibra Óptica, Suporte, Cano e outros)**, será de responsabilidade da Contratada.

**13.6** – A taxa de habilitação/Adesão deverá estar incluso no preço mensal dos serviços.

**13.7** – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, e encaminhada à Administração.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia, do mês subsequente, contados a partir do recebimento e aceitação da fatura pelo Município, à vista da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente do CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta de contrato (ANEXO 02).

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b> CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 166/2015 Data do Processo: 14/09/2015

**18.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

**18.11** – As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

**18.12** - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

**18.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

**18.14** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**18.15** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com), para melhores esclarecimentos;

Cornélio Procópio, 14 de setembro de 2015.

**EDMAR CALOVI**  
Pregoeiro

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b> CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 166/2015 Data do Processo: 14/09/2015

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAD	UN	VAL.UN	VAL.GLOB
1	Contratação de internet de 100 Mb/s para Estação do Ofício.	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00
2	Contratação de internet de 100 Mb/s - Secretaria de Promoção Social.	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00
3	Contratação de internet de 20 Mb/s para Industria e Comercio	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00
4	Contratação de internet de 20 Mb/s para UBS Vila Independência	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00
5	Contratação de internet de 20 Mb/s para UBS do Caic	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00
6	Contratação de internet de 20 Mb/s para UBS do Jardim Progresso	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b> CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b>				
	Processo de Licitação: 166/2015 Data do Processo: 14/09/2015				
7	Contratação de internet de 20 Mb/s para UBS Jardim Primavera	4	MES	R\$ 110,00	R\$ 440,00

## **2 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A licitação busca a contratação dos serviços de telecomunicações em referência sob fibra óptica, visando adequar a conexão das redes de computadores do Município de Cornélio Procópio às necessidades corporativas de comunicação entre a Estação do Ofício, Promoção Social e Indústria e Comércio.

**2.2** – A instalação de internet nos postos de saúde municipal busca a interligação no canal de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde propiciando uma maior celeridade no atendimento e agendamento das consultas médicas, proporcionando aos munícipes maior comodidade evitando assim filas de espera.

## **3 DAS PROPOSTAS**

**3.1** - Cada empresa licitante deverá apresentar proposta individual para cada item, detalhando **preço unitário mensal e preço global anual**, incluindo todos os custos necessários à prestação do serviço.

**3.2.** - Os custos de instalação e desativação deverão estar inclusos nos preços.

**3.3.** - O pagamento será mensal e correspondente ao vencido, ou seja, após 1 mês de utilização do serviço.

**3.4** - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

**4.1** - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

**4.2** - Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

**4.3** - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Cornélio Procópio.

**4.4** - No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

**4.5** - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Cornélio Procópio, sem custos adicionais.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**4.6** - Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

**4.7** - A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Cornélio Procópio para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

**4.8** - Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Cornélio Procópio, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

**4.9** - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23h00min e 07h00min horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**4.10** - Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Cornélio Procópio não for informado, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

**4.11** - O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

## **5 DAS PENALIDADES**

**5.1**- No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$\text{DSC} = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

**DSC** = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

**I** = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

**P** = preço mensal do circuito dedicado;

**M** = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

**5.2** - Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 8” do anexo, além dos descontos previstos no item 5.1, o Município de Cornélio Procópio também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

**5.2.1** - Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “Item 8.1” do anexo, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,54%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,7% - 99,5%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

**5.2.2** - Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “Item 8.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 09h20min horas, o tempo excedente ao máximo de 08h00min horas para reparo será de 01h20min hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**5.2.3** - Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no “Item 8.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa de 3 % para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

**5.3** - Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem às infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

**5.4** - O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

## **6 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Cornélio Procópio com a Internet, através de um link dedicado de alto desempenho observadas as condições constantes do presente Termo de Referência Item 01.

**6.2** - A empresa contratada deverá fornecer os meios para as conexões Internet através de via rádio observada às condições constantes do presente Termo de Referência dos itens 02 a 14.

## **7 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**7.1** - Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 15 (quinze) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

**7.2** - Devem ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) endereços IP públicos, válidos, permanentes, e roteáveis através da conexão fornecida.

**7.3** - Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo Município de Cornélio Procópio. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

**7.4** - Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Cornélio Procópio, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

**7.5** - Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

**7.6** - Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e desempenho, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

## **8 NÍVEIS DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

**8.2** – Disponibilidade.

**8.3** - A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,7% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left( 1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

**8.4** - Taxa de erro.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70  AV. MINAS GERAIS, 301  CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**8.5** - Relação entre a “quantidade de bits transmitidos com erro” e o “total de bits transmitidos”.

**8.6** - A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que  $10^{-6}$  (dez elevado a menos seis).

**8.7** - Tempo de reparo de circuito.

**8.8** - O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas.

**8.9** - A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

**8.10** - Tempo médio entre falhas.

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha.

F = número de falhas registradas no período

**8.11** - O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, a partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

**8.12** - Central de reclamações de problemas.

**8.13** - A empresa contratada deverá disponibilizar:

- a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).
- b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.
- c) A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
- d) Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará a partir deste instante.
- e) Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará a partir do momento do envio da solicitação.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 02**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**ID. CONTRATO Nº**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2015**  
**PREGÃO Nº \_\_\_/2015 - FORMA PRESENCIAL**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_(nome)

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 689.087.179-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.645-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 289, Vila Independência, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_(qualificação)

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores - Internet, conforme especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DOTAÇÃO**

**2.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

08.08.04.22.661.0005.0.804.3.3.90.39.00.00.00.00. (0694), fonte de recurso 1000;  
07.07.36.08.244.0008.0.736.3.3.90.39.00.00.00.00. (1192), fonte de recurso 3729;  
06.06.16.10.301.0007.0.616.3.3.90.39.00.00.00.00. (1213), fonte de recurso 3495.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FREQUÊNCIA**

**3.1** - No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$\text{DSC} = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

**DSC** = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

**I** = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

**P** = preço mensal do circuito dedicado;

**M** = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**3.2** - Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 8” do anexo I, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Cornélio Procópio também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

**3.2.1** - Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “Item 8.1” do anexo I, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,54%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,7% - 99,5%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

**3.2.2** - Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “Item 8.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 09h20min horas, o tempo excedente ao máximo de 08h00min horas para reparo será de 01h20min hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

**3.2.3** - Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no “Item 8.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

**3.3** - Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem às infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

**4.1** - Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste contrato e no edital de Pregão Presencial e seus anexos, as partes obrigam-se, especialmente, a:

##### **4.1.1 – Obrigações do Município de Cornélio Procópio**

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para instalação e manutenção do sistema;
- fornecer a energia elétrica estabilizada (110 ou 220 v) e aterramento, indicando o local de instalação dos equipamentos;
- efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada no prazo estabelecido neste Contrato;
- comunicar à Contratada o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

##### **4.1.2 – Obrigações da Contratada:**

- executar os serviços com seus empregados devidamente uniformizados e portando carteira funcional (crachá);
- fornecer os equipamentos necessários à prestação de serviços;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal do Município de Cornélio Procópio;

d) - manter supervisão permanente na execução dos serviços objeto deste contrato, indicando formalmente um preposto para contato;

e) - utilizar tanto os equipamentos como os enlaces obedientes às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área técnica competente, tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**5.1** - Os empregados e outros prepostos, utilizados pela contratada na prestação de serviços, ora contratados, não terão qualquer vinculação com o Município de Cornélio Procópio, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento do Município de Cornélio Procópio.

**5.2** - As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as CLÁUSULAS deste Contrato sendo que, caso ocorra à incidência de fato estranho e/ou contrário ao bom andamento do ajustado e consequentemente às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas e que, porventura, não conste no teor deste documento, tal problemática deverá ser sanada inicialmente com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente a legislação correlata.

**5.3** - São de inteira responsabilidade da Licitante detentora deste Contrato todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

**5.4** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Cornélio Procópio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**5.5** - A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante detentora desta Ata, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes.

**5.6** - Responder integralmente por ações trabalhistas ajuizadas nas varas do Trabalho por seus empregados, sob o prazo prescricional estipulado no Art. 7 inciso “XXIX” da CF, e Art. 11 inciso “I” da CLT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE**

**6.1** - O Município de Cornélio Procópio pagará à contratada, pelos serviços ora contratados, o valor mensal de R\$ (\_\_\_reais).

**6.2** - O preço global do presente contrato, considerando os 12 (dose) meses de sua vigência, é de R\$ \_\_\_ (\_\_\_ reais), e compreendem impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**6.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia, contados a partir do recebimento e aceitação da fatura pelo Município, à vista da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

**7.2** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**7.3** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**7.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

**8.1** - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, totalizando, no máximo, 60 (sessenta) meses.

**8.1.1** - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para preparar a estrutura e implantar o sistema necessária à prestação do serviço. Somente após a efetivação da conexão à internet aos computadores e servidores do Município de Cornélio Procópio é que a contratada fará jus ao pagamento dos preços determinado pelo serviço.

**8.2** - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Cornélio Procópio aplicará multa no valor correspondente a 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso sobre o valor global, limitado a 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES INICIAIS**

**9.1** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**10.2** - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela contratante.

**10.3** - Multa de até 20 % (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor global do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos subitens ou itens anteriores.

**10.4** - Multa de 5 % (cinco vírgula zero por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de interrupção dos serviços até o limite de 10 (dez) dias.

**10.5** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

e) Advertência;

f) Multa;

**g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.6** - Caso a contratada deixe de cumprir quaisquer de suas obrigações assumidas ou infrinja os preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cornélio Procópio:

**10.7** - as multas previstas neste instrumento poderão ser recolhidas espontaneamente, compensadas de pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70  AV. MINAS GERAIS, 301  CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**10.8** - as multas previstas neste instrumento serão impostas administrativamente pelo Assessor do Departamento de Jurídico do Município de Cornélio Procópio, cabendo recurso com efeito suspensivo, dirigido ao Chefe Geral da Unidade, dentro do prazo de cinco dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, poderá o Município de Cornélio Procópio rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a contratada pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do Município de Cornélio Procópio, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatório, **Pregão nº 80/2015 - Forma Presencial** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8. 666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**Contratante:**  
**Município de Cornélio Procópio/PR**  
**(Licitador)**

\_\_\_\_\_  
**Contratado:**  
**(Licitante)**

\_\_\_\_\_  
**Representando do Executivo:**  
**Frederico Carlos de Carvalho Alves**  
**(Prefeito)**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Contratada:**  
**(Sócio/Administrador)**

**Testemunha (1)**

**Testemunha (2)**

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 03**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02**

**1. - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1** - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**2.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

**a)** Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>,

**3 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ocorrer mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem 3.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira** do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial** das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa** dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira** das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

#### **5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:**

**5.1 - Apresentação** de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada comprovando que a empresa prestou ou presta atendimento ao objeto licitado cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos produtos, satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta licitação.

**6 – Declarações:** conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**7 – Declaração:** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**8-** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.1 - Os documentos** deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8.2 - A aceitação** das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 04**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(sobrecarta)**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/15 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/15 - FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 06**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/15 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº \_\_/15 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº \_\_/15 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_/15 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/15 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70  AV. MINAS GERAIS, 301  CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 80/2015</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 166/2015</p> <p>Data do Processo: 14/09/2015</p>

**ANEXO 10**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/15 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**2– DO OBJETO E PREÇOS:**

**2.1** – Deverá ser apresentada descrição completa do (s) equipamento (s) serviços, bem como preço unitário e total, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

**2.2** – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do (s) equipamento (s) bem como a instalação, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente aos produtos objeto deste edital, conforme descrito no **(Anexo 01-Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Em até 10 (dez) dias, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.: (Representante legal da empresa).**

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.